



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.285/91

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, para a implantação de órgãos da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, a área de sua propriedade, com 1.625,00m² (um mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 50,00m (cinquenta metros) de frente aos fundos, parte da Quadra 380 da Planta Cartorial da Cidade, determinado sob a área "T", limitando-se:

NORTE: com a Rua Antônio Nunes Pires;

SUL : com área remanescente B;

LESTE: com o lote desmembrado C;

OESTE: com parte do lote desmembrado A.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará automaticamente revogada, sem ônus para o Município e com a reversão ao Patrimônio Público Municipal da área referida, independente de a área ser restituída judicial, se num prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei, não tiver implantado os referidos órgãos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 1.991.

FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO